BBD Participações S.A.

CNPJ nº 07.838.611/0001-52 - NIRE 35.300.335.295

Ata da Reunião Extraordinária nº 112, do Conselho de Administração realizada em 13.12.2021

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2021, às 11h40, reuniram-se, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 6º andar, Vila Yara, Osasco, SP, e por videoconferência, os membros do Conselho de Administração da Sociedade sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi. Durante a reunião, os Conselheiros aprovaram as propostas da Diretoria, registradas na Reunião daquele Órgão, desta data (13.12.2021), para pagar, em 30.12.2021, aos acionistas inscritos nos registros da Sociedade nesta data (data-base de direito): 1) juros sobre o capital próprio complementares no valor total de R\$50.000.000,00, sendo R\$0,224599999 por ação, independentemente da espécie. O pagamento será efetuado pelo valor líquido de R\$0,190909999 por ação, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Lei nº 9.249/95, exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, que receberão pelo valor declarado; e 2) dividendos complementares no valor total de R\$43.100.000,00, sendo R\$0,193605199 por ação, independentemente da espécie. O pagamento será efetuado pelo valor declarado, não havendo retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos termos do Artigo 10 da já mencionada Lei nº 9.249/95. Os referidos juros (líquidos de Imposto de Renda na Fonte) e dividendos serão computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório do exercício, previsto no Estatuto Social. Quórum da Deliberação: Unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que, aprovada pelos conselheiros participantes, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Octavio de Lazari Junior, Marcelo de Araújo Noronha, André Rodrigues Cano, Cassiano Ricardo Scarpelli e Eurico Ramos Fabri. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. BBD Participações S.A. aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Marcelo Fonseca -Procuradores. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico -JUCESP - Certifico o registro sob número 1.686/22-7, em 4.1.2022. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

> pefran 11 3885.9696

DOESP - 1 col x 12 cm

BBD Participações S.A.

CNPJ nº 07.838.611/0001-52 - NIRE 35.300.335.295

Ata da Reunião Extraordinária nº 112, do Conselho de Administração realizada em 13.12.2021

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2021, às 11h40, reuniram-se, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 6º andar, Vila Yara, Osasco, SP, e por videoconferência, os membros do Conselho de Administração da Sociedade sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi. Durante a reunião, os Conselheiros aprovaram as propostas da Diretoria, registradas na Reunião daquele Órgão, desta data (13.12.2021), para pagar, em 30.12.2021, aos acionistas inscritos nos registros da Sociedade nesta data (data-base de direito): 1) juros sobre o capital próprio complementares no valor total de R\$50.000.000,00, sendo R\$0,224599999 por ação, independentemente da espécie. O pagamento será efetuado pelo valor líquido de R\$0,190909999 por ação, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento), nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Lei nº 9.249/95, exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, que receberão pelo valor declarado; e 2) dividendos complementares no valor total de R\$43.100.000,00, sendo R\$0,193605199 por ação, independentemente da espécie. O pagamento será efetuado pelo valor declarado, não havendo retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos termos do Artigo 10 da já mencionada Lei nº 9.249/95. Os referidos juros (líquidos de Imposto de Renda na Fonte) e dividendos serão computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório do exercício, previsto no Estatuto Social. *Quórum da Deliberação:* Unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que, aprovada pelos conselheiros participantes, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Octavio de Lazari Junior, Marcelo de Araújo Noronha, André Rodrigues Cano, Cassiano Ricardo Scarpelli e Eurico Ramos Fabri. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no liv

VEC - 2 col x 8 cm



